



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 175/2025

Emissão: 21/10/2025

Processo: 202500058004847

VALOR TOTAL - R\$ 5.600,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: 46.883.602 BRUNO RAFAEL OSORIO VARAJAO

CNPJ: 46.883.602/0001-35

Fone: 62 98419-2999

Contato: Bruno Rafael

E-mail: bvarajao@hotmail.com

End: Rua São Luis - QUADRA 04, LOTE 14, APT 140, ;COND RES AMSTERDAM

Nº s/n

CEP: 74815-755

Bairro: Alto da Gloria

Cidade: GOIANIA Estado: Goiás

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itau - AGENCIA : 6630 - CONTA CORRENTE - 99292-0 PIX: 46883602000135

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Rádio Comunicador e acessórios, com as seguintes características: a) Potência Tx: FRS 462- 476 Mhz em banda UHF; b) Alcance mínimo de 35km; c) Resistente às intempéries com proteção IPX4 e IP54; d) Baterias recarregáveis NiMH incluídas; e) Recurso de alerta vibratório para situações nas quais o som do toque pode ser importuno; f) Alto-falante para comunicação com mãos livres; g) Mínimo 22 canais e 121 códigos de privacidade; h) Faixa de Frequência de 462.5625 MHz até 467.7125 MHz; i) Recurso de varredura para ver quais canais estão sendo utilizados; j) Alerta quando a carga da bateria estiver se esgotando; k) Bloqueio do teclado; l) Emparelhamento simplificado para chamada de grupo; m) Dimensões aproximadas (A X L X P): 5,50cm x 19cm x 3cm; n) Peso aproximado (sem bateria): 140gr; o) Entrada para fone de ouvido com microfone; p) Cabo para carregamento do rádio ofertado, com aproximadamente 1m de comprimento, com conector micro-USB, Bivolt automático; Entrada: AC 100V-240V - 50/60Hz. 0,15A; Saída 5V 500mA; q) Fone auricular P1 conector compatível com o rádio ofertado; Com ptt de lapela, suporte formato em CONCHA, com excelente qualidade de áudio; Impedância do fone: 32 Ohms +/- 15% @ 1KHz; Diâmetro do fone: 2.5 mm; Sensibilidade: 103 dB; Frequência de ressonância: 200 a 3.5 KHz 400Hz +/- 20%; Microfone: 0.5 mm; Tamanho do fio estendido (aproximado): 130 cm. r) Clipe para Rádio, compatível com o rádio comunicador ofertado, em material plástico termoplástico sintético, na cor do rádio.	Radio Motorola EP450 VHF	UNID.	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00

Valor por extenso:	Cinco mil e seiscentos reais	R\$ 5.600,00
--------------------	------------------------------	--------------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega deve ser feita no dia 05/12/2025, das 8h até às 11 horas, com os equipamentos carregados, para serem utilizados no dia 07/12/2025.

A devolução/retirada ocorrerá no dia 08/12/2025, das 14 horas até às 17h.

Os produtos deverão ser entregues/retirados na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, em Goiânia - GO, sob os cuidados da Gerência de Cerimonial de Eventos - GCEV.

Os equipamentos/produtos deverão ter aspectos de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a carga/descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer orientação quanto ao uso para assegurar a correta operacionalização dos mesmos, com objetivo de demonstrar a funcionalidade/usabilidade em todas as suas funções.

DO PAGAMENTO:



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **175/2025**

Emissão: **21/10/2025**

Processo: **202500058004847**

VALOR TOTAL - R\$ 5.600,00

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (e-mail) e preposto/encarregado à Contratante.

A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente do objeto.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathalia Chaves Teixeira (GCEV) - 62 3914-6788 - Ramal 6788 nathalia.teixeira@ovg.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Geral em substituição (Portaria nº. 608/25-DIGER)/Diretor Administrativo e Financeiro


Jarmund Nasser Júnior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2025